

ALDEAMENTOS JESUÍTICOS NA AMÉRICA PORTUGUESA: CONTROLE ESPIRITUAL E TEMPORAL (1650-1700)

ANA ELISA ARÊDES*

Resumo: O objetivo deste trabalho é investigar os mecanismos que foram usados nos aldeamentos jesuíticos para conversão indígena. A partir de textos produzidos por jesuítas na segunda metade do século XVII e das diretrizes que constam na *Lei do Regimento das Missões do Maranhão e Grão-Pará* (1686), observaremos como o cotidiano dos aldeados era construído a fim de ensinar e impor aos indígenas a forma de viver europeia, bem como analisaremos o modelo de sociedade cristã emulado nos aldeamentos. Desse modo, priorizamos nesta análise um período em que se intensificou a construção de aldeias no Brasil e floresceram os debates sobre as missões nos sertões.

Palavras-chave: aldeamentos; jesuítas; América portuguesa; catequização.

Abstract: This work will aim to investigate the mechanisms that have been used in «aldeamentos» to convert the natives. Based on texts produced by Jesuits and from the guidelines contained in the *Law of the Rules of the Missions of Maranhão and Grão-Pará* (1686), we will observe how the daily life of the natives was built in order to teach and to impose the european lifestyle, as well as analyze the Christian society model emulated in the «aldeamentos». In this work, we will prioritize an period in which the construction of «aldeamentos» was intensified in Brazil and the discussions about the villages in the badlands began.

Keywords: mission Villages; jesuits; portuguese America; catechesis.

Fundada em 1534 por iniciativa de Inácio de Loyola, a *Societatis Iesu* tinha a tarefa do apostolado como seu maior objetivo. Em meio à Contrarreforma, essa proposta estava em total consonância com a tentativa de reativação católica em relação à divisão

* Doutoranda em História na Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Email: anaelisaarede@gmail.com.

da cristandade. Nos termos das *Constituições* da Companhia de Jesus (1555): «O fim desta Companhia não é somente atender a salvação e perfeição das almas com a Graça divina, mas com a mesma intensidade procurar ajudar na salvação e perfeição das almas dos próximos»¹. Logo, para os jesuítas, a atuação missionária estava conectada a uma atitude militante e era, não somente uma conquista das almas, mas também uma forma de devoção, de servir a Deus e à cristandade católica e, conseqüentemente, de servir à própria ordem.

A expansão da fé católica na América portuguesa do século XVI significava consolidar a presença da Coroa e conduzir o Gêntio ao grêmio da Igreja e ao corpo místico do império português². Os poderes secular e eclesiástico eram indissociáveis e, segundo as regras do Padroado régio, o rei era a maior autoridade da Igreja em território luso, tendo o «direito de invadir, conquistar, subjugar e submeter todas aquelas pessoas à perpétua servidão, que se situarem fora dos limites do orbe cristão»³.

A ação catequética da Companhia se expandiu pela América portuguesa, assim como os modelos de evangelização desenvolvidos por seus religiosos, desde 1549 até os decretos pombalinos que culminaram na expulsão dos jesuítas em 1759⁴. Os jesuítas que se envolveram no trabalho catequético junto aos indígenas elaboraram discursos e debateram entre si a fim de deliberar sobre o que era proveitoso ou não para a evangelização dos índios, para a salvação de suas almas e para a conseqüente elevação espiritual do pregador que, por meio da dedicação ao trabalho apostólico, buscava servir e louvar a Deus e receber a Graça para a salvação de sua alma.

Nos aldeamentos missionários, a estratégia evangelizadora dos inacianos se baseava no afastamento dos indígenas de suas aldeias de origem enquanto os introduzia em outra vida, que seria guiada pela fé, doutrina e princípios morais católicos. Para os jesuítas, isso significava abandonar o passado devasso e os maus costumes e, simultaneamente, aproximar-se da salvação. Além da razão catequética, essas aldeias tinham finalidades económicas e políticas associadas ao projeto colonizador, uma vez que, os jesuítas visavam incorporar os índios ao corpo de súbditos da Coroa portuguesa⁵.

¹ CONSTITUICIONES, 1: 3, ponto 3.

² HANSEN, 2003: 33.

³ BOOFF, 1992: 52.

⁴ Em 1549, junto com a armada do Governador-Geral do Brasil, Tomé de Souza, cinco jesuítas liderados pelo padre Manuel da Nóbrega chegaram ao Novo Mundo para conduzir as Missões Portuguesas do Ocidente. Acolhidos e protegidos pela Coroa portuguesa, eles fundaram as primeiras missões, igrejas, colégios e aldeamentos destinados à redução indígena. Passados séculos, o Marquês de Pombal decretou o fim das missões jesuítas no Brasil em 1757, alegando que os jesuítas tinham poder total sobre os índios e que as reduções jesuíticas desafiavam o poder da Coroa, por serem autossuficientes e isoladas (CORNELLI, 2016: 37). Nesse ano, o *Regimento das Missões* (1686) foi revogado e substituído pelo *Diretório dos Índios*, que, por sua vez, foi adotado em todas as áreas da América portuguesa em 1758.

⁵ MONTEIRO, 1994: 34.

Tendo essas questões em vista, este trabalho tem como objetivo investigar os mecanismos usados pelos jesuítas para converter a mente e o corpo dos indígenas, fosse pelo medo ou pelo amor, como fora enunciado por Nóbrega na década de 1550⁶. A partir de textos produzidos por jesuítas, em particular António Vieira e Jacob Roland, e das diretrizes que constam na *Lei do Regimento das Missões* (1686), observaremos como o cotidiano dos aldeados era construído a fim de ensinar e impor aos indígenas a forma de viver europeia, bem como analisaremos o modelo de sociedade cristã emulado nos aldeamentos. Portanto, produzida no interior da sociedade hierarquizada de Antigo Regime, a documentação selecionada foi desenvolvida a partir do ponto de vista de agentes a serviço da Coroa portuguesa e do papado.

Os jesuítas portugueses, assim como capuchinhos franceses, defendiam que a forma autorizada e legítima de construir argumentos sobre os índios e sobre o trabalho catequético seria a partir da experiência missionária⁷. Nesse sentido, os discursos produzidos por jesuítas reivindicam as experiências oriundas das situações que os padres vivenciaram e retiraram conhecimentos particulares sobre os personagens e sobre as ações humanas. Além disso, os discursos missionários do século XVII compartilhavam não só os preceituários técnicos retóricos que condicionavam a matéria, o conteúdo e o formato dos textos, como também uma série de tópicos discursivos e, em especial, de tópicos missionários⁸.

Com o uso dos lugares-comuns associados à prática evangélica, esses discursos tratavam, sobretudo, de ressaltar a convertibilidade do indígena. Essa questão estava associada à reafirmação da importância da empresa pedagógico-catequética no Novo Mundo, que, por sua vez, era constantemente mobilizada para reforçar, como artifício argumentativo, os pedidos de recursos humanos e materiais que os religiosos faziam a autoridades régias, eclesiásticas e da administração colonial.

Em contrapartida, a *Lei do Regimento das Missões do Estado do Maranhão e Grão-Pará* (1686) apresenta normas elaboradas mediante as crescentes queixas

⁶ A conversão pelo amor e pelo medo foram elaboradas por Nóbrega em missivas que enviou para outros jesuítas e no *Diálogo sobre a conversão do Gentio* (1556-1557). A «via amorosa» aplicava o exemplo da pregação evangélica: desarmada, a catequese deveria priorizar o ensino da leitura e escrita da língua portuguesa e o aprendizado da língua dos indígenas pelos missionários (para tradução e comunicação do catecismo, dos textos doutrinários, dos cantos, rezas e sacramentos). Progressivamente, esse método foi abandonado por Nóbrega, que, ao duvidar de sua eficiência, percebeu ser necessário outro caminho para a conversão na América Portuguesa. No entanto, após a morte do Bispo Sardinha pelos caetés, Nóbrega aponta o caminho da conversão «pela via do medo», em que, por meio de punições aplicadas a alguns índios, o medo sujeitaria todos ao rei, à lei e à fé. Cf.: NÓBREGA, 1954.

⁷ Cf.: D'EVREUX, 1615; VIEIRA, 1995.

⁸ Exemplos dessas tópicos são: o espírito missionário como forma devocional; a inconstância da alma indígena; a guerra; a fidelidade do missionário à Coroa; a antropofagia; a incapacidade de autogovernança dos índios; a poligamia; as línguas bárbaras.

apresentadas, na Corte e nas Câmaras, por missionários e por colonos⁹. A fim de defenderem suas posições, esses agentes engendraram alianças no interior da estrutura administrativa da monarquia corporativa portuguesa. Os colonos recorriam às câmaras locais que, por meio de petições, requerimentos e papéis políticos, levavam as demandas à Corte. Já os jesuítas recorriam diretamente àqueles irmãos que na hierarquia da Companhia ocupavam posições superiores, aos nobres e, até mesmo, ao rei. Nesse contexto, o *Regimento* reúne pragmáticas que são resultado da ação mediadora do Estado, em especial da Junta dos Negócios do Maranhão, em relação aos conflitos entre colonos e missionários, sobretudo jesuítas. Desse modo, como enuncia Farage, a Coroa buscava por soluções de «compromisso entre as demandas dos moradores e missionários»¹⁰.

TUTELA E DISCIPLINA: ESTRATÉGIAS JESUÍTICAS NA CONVERSÃO DOS «GENTIOS DO BRASIL»

No século XVI, foram instaladas as primeiras aldeias missionárias na América portuguesa, por iniciativa dos religiosos jesuítas e com o apoio da administração local. A prática da pregação itinerante foi gradativamente abandonada e os missionários se concentraram em dois grupos, os que permaneciam nos aldeamentos e aqueles que iam para as missões em direção aos sertões, sendo seu objetivo, em geral, persuadir os índios, pela palavra ou pela força, para que abandonassem suas aldeias de origem e descessem os rios rumo ao litoral, onde seriam assentados nos aldeamentos e convertidos à fé e aos costumes cristãos. Ao descer para o litoral, os índios abriam espaço para a expansão dos territórios administrados pela Coroa, uma vez que se estendia a área de penetração das missões catequéticas e das entradas de exploração, que percorriam o interior em busca das riquezas da terra e de terras para a criação de gado.

Construídos especificamente para reunir índios, os aldeamentos missionários eram espaços organizados de modo a converter os «Gentios» em súditos cristãos e em força produtiva de trabalho. Segundo o *Regimento* (1686), os índios que chegassem às aldeias do litoral deveriam nelas permanecer por dois anos para que fossem doutrinados na fé cristã. Nesse período, os índios se dedicariam exclusivamente ao trabalho

⁹ Enquanto os jesuítas acusavam os colonos de «maus cristãos», movidos pela cobiça, os colonos acusavam os jesuítas de descumprirem as determinações régias sobre a repartição do uso da mão de obra dos indígenas aldeados. No século XVII, os conflitos entre moradores e jesuítas atingiram pontos extremos, como a destruição armada de aldeamentos missionários nos sertões (como os casos, estudados por Anne Santos, de seis aldeias no sertão da Jacobina que foram destruídas por tropas convocadas por membros da elite local, em 1669); e as expulsões de jesuítas de cidades (em 1640, foram expulsos em São Paulo e, no mesmo ano, os colonos do Rio de Janeiro cercaram o colégio da Companhia e foram contidos pelo governador Salvador Correia de Sá e Benevides; em 1661, os jesuítas foram expulsos de São Luís).

¹⁰ FARAGE, 1991: 32.

nas roças da aldeia e, após esses primeiros anos, eles poderiam vender seus serviços para os moradores das cidades, vilas e lugares próximos às aldeias¹¹.

Como ressalta Almeida, se para os colonos, as aldeias podiam ser vistas como redutos de mão de obra, para os índios podiam significar terra, proteção e a ocupação de um espaço de negociação com as autoridades locais e, assim, uma possibilidade de formar alianças com os portugueses¹². No entanto, significava também estar sujeito às determinações régias, às normas estabelecidas pelos religiosos, à doutrina cristã, aos trabalhos forçados e castigos determinados por seus tutores, fossem eles religiosos ou seculares.

Segundo Monteiro, os aldeamentos inseriam os índios na sociedade colonial ao preservarem alguns aspectos da organização social dos povos indígenas — como a estrutura política, a moradia, as técnicas aplicadas nas roças e os gêneros alimentares produzidos — sobre a grade de normas fixadas pelos jesuítas¹³. Portanto, o estabelecimento de um sistema de organização temporal e espacial nos aldeamentos ia além da relação de dependência entre a salvação da alma e o seguimento de um conjunto de regras reveladas por Deus nas Escrituras e pela Igreja.

Aos olhos católicos contrarreformados, crer era obedecer e, para garantir a remissão dos pecados e a salvação da alma, era necessário cumprir os preceitos e se afastar dos pecados mortais e veniais. Tendo isso em vista, Inácio de Loyola indica que o bom cristão deveria recorrer à vida exemplar, sem excessos, a fim de distanciar as tentações do inimigo e se aproximar dos exemplos de virtude¹⁴. No entanto, a disciplina estabelecida nas aldeias era o caminho para se cultivar a boa conduta dos aldeados e ensinar a submissão a regras, sendo que, a partir da introjeção da submissão, os índios seriam capazes de serem súbditos de Deus e do reino de Portugal.

Além disso, a disciplina, somada à tutela dos jesuítas, seria o remédio para a «inconstância da alma selvagem». A necessidade de uma vida regrada nos aldeamentos jesuíticos justificava-se como solução dos obstáculos à conversão, como os maus costumes e a inconstância, largamente observados pelos religiosos em seus textos, desde Manuel da Nóbrega. Como coloca Eduardo Viveiros de Castro, a inconstância passou a ser assimilada como uma característica do «caráter ameríndio», associada à noção de índio «mal-converso», o qual abriria mão da fé e do trabalho para retornar ao sertão e aos seus antigos costumes selvagens e bárbaros¹⁵.

¹¹ Dentre os serviços que poderiam vender, encontram-se atividades com diferentes níveis de especialização, por exemplo: o trabalho em roças; o remo de canoas; a criação dos filhos dos colonos e a feitura de farinhas.

¹² ALMEIDA, 2015: 128.

¹³ MONTEIRO, 1994: 126.

¹⁴ LOYOLA, 2008: 101.

¹⁵ CASTRO, 2002: 187.

Em *De procuranda Indorum Salute*, o jesuíta José de Acosta defende que a conversão era a promoção da salvação das almas indígenas e da superação de «sua ferocidade nativa»¹⁶. No entanto, a fim de eliminar os maus costumes e a inconstância da alma nos aldeamentos, tornou-se indispensável que houvesse polícia, ou seja, um conjunto de regras que regesse a coletividade, de modo a se cultivarem costumes honestos nos índios. Essas regras impostas aos aldeados compartimentavam os momentos do seu dia em oração e trabalho, fazendo com que os jesuítas tivessem jurisdição espiritual sobre suas almas e temporal sobre seus corpos.

Em suma, nos aldeamentos, todas as horas do dia eram preenchidas com orações, missas, trabalho, aulas de ler e escrever, catequeses, ofícios e refeições. Enquanto era Visitador-Geral, António Vieira sistematizou o *Regulamento das Aldeias* (1658-1660), em que propunha uma ordenação do funcionamento dos aldeamentos de missão¹⁷. Segundo o jesuíta, o dia de um índio aldeado deveria começar com uma oração e, em seguida, uma missa, a qual começaria assim que o sol nascesse. Ao fim da celebração, os jesuítas ensinariam aos índios a doutrina, especificamente: o Padre-Nosso, a Ave-Maria, o Credo, os Mandamentos de Deus e da Igreja, os sacramentos, o ato de contrição, confissão e um diálogo do catecismo breve. Após isso, alguns índios iriam para a lavoura e outros para a escola, onde, além da doutrina, aprenderiam a cantar, a tocar instrumentos e, aqueles de maior engenho, a escrever e a ler. Antes do pôr-do-sol, a doutrina deveria ser ensinada para adultos e crianças e, depois de concluída, os meninos, em ordem, dariam a volta entorno da praça da aldeia cantando o Credo, os Mandamentos, encomendando as almas do purgatório e rezando um Padre-Nosso e uma Ave-Maria. Além dessas determinações, Vieira elenca atividades periódicas singulares, as quais adequavam a rotina do aldeamento às especificidades dos dias santos, domingos e festividades religiosas¹⁸.

Com objetivo de converter a mente e o corpo do indígena, a ocupação racional do tempo era uma estratégia para que fosse eliminada a ociosidade, considerada a origem de muitos males¹⁹ por introduzir a malícia, a suspeita e a mentira²⁰. O combate ao ócio se dava pelo exemplo de trabalho para que os ociosos imitassem²¹. Assim, todos aldeados

¹⁶ ACOSTA, 1992: 573.

¹⁷ VIEIRA, 1984: 75.

¹⁸ Assim, diz que, nos domingos e dias santos, todos os aldeados deveriam ouvir a missa juntos e, se algum faltasse, o padre deveria tomar nota de seu nome e repreendê-lo e, se tornasse a faltar, seria castigado. Na véspera do domingo e de dias santos, os índios poderiam se reunir para recreação até às 22 ou 23 horas, quando os religiosos tocariam o sino e os índios se recolheriam às suas casas. Nas segundas-feiras, após a missa da manhã, o padre e os índios deveriam ir rezar na igreja e no cemitério. Durante a doutrina da manhã nos sábados e nos dias de Nossa Senhora, seria rezado um Salve-Rainha e, nos sábados a tarde e vésperas dos dias de Nossa Senhora, as Ladainhas seriam rezadas no lugar da doutrina. Em todas as sextas da Quaresma, fariam-se procissões dos Passos acompanhadas pela reza de Ladainha e da prática da Paixão. VIEIRA, 1984: 80.

¹⁹ AQUINO, 2001: 711.

²⁰ VIEIRA, 2000: 522.

²¹ AQUINO, 2001: 713.

deveriam se ocupar continuamente, fornecendo exemplos de constância e de conduta honrada, o que impediria que a ociosidade fosse plantada.

No *Regimento*, é estabelecido que os padres missionários cultivassem nos índios a «vida honesta de seu trabalho», para que eles não vivessem ociosos. A reprodução económica da aldeia era garantida pelo do trabalho, principalmente por meio do comércio de bens, agropecuários e manufaturados, e da compra e venda do trabalho dos índios²².

Entretanto, a reprodução do quotidiano regrado não poderia ser unilateral: tanto índios quanto jesuítas deveriam reiterá-las todos os dias, nos tempos adequados. Nos momentos em que não havia imposição de ocupações, os índios poderiam escolher e realizar suas atividades, desde que seguissem os princípios morais que permeavam o restante do dia. Em carta ao Provincial do Brasil, Vieira narra um acontecimento decorrido numa aldeia no Maranhão. Ele conta que dois padres testemunharam índios reunidos em oração no momento dado a passatempos²³, o que foi avaliado por Vieira como um exemplo que demonstrava a frutificação do trabalho missionário nas aldeias. No entanto, o remetente não avaliou o caso como excecional, pelo contrário:

E posto que esta vez se estimou este caso pela novidade, de então para cá é cousa tão ordinária nas aldeias, que todos os que vamos a elas [aldeias] experimentamos esta piedade e curiosidade nos índios; porque depois de lhe ensinarmos a doutrina rezam em comunidade, como se faz todas as manhãs e tardes na igreja, e recolhidos à noite a suas casas os ouvimos outra vez rezar, e repetir o mesmo que lhe ensinamos. Não crera isto destes homens quem de antes os conhecera, e vira quão inclinados são a gastar as noites em seus brincos e passatempos; mas tanto pode a graça sobre a natureza. Nem nós lhe tiramos ou proibimos o seu cantar e bailar, nem ainda beber e alegrar-se, contanto que seja com a moderação devida²⁴.

Assim, demonstrava-se os resultados benéficos da obediência às regras e, consequentemente, o sucesso do ensino da doutrina, do ódio ao pecado, do temor de Deus e da valorização da honestidade. É claro que, para os jesuítas, os índios só poderiam integrar os corpos da monarquia portuguesa e da cristandade católica por meio da internalização das regras e, consequentemente, da reprodução da obediência. Portanto,

²² Entendia-se por comércio as trocas, compras e vendas de géneros e a compra e venda do serviço dos índios. Segundo o *Regimento*, os géneros teriam preço fixo pela Câmara, com assistência do Governador e do Ouvidor geral. Os salários dos índios seriam determinados pelo Governador com conselho e assistência do Prelado da Companhia de Jesus e do Prelado dos Padres de Santo António, sendo que o pagamento era dividido em duas partes (a primeira antes do serviço e a segunda após o fim da tarefa).

²³ Os jesuítas não se opunham a jogos ou brincos, desde que fossem honestos, ou seja, que não fomentassem os vícios. Cf. GUSMÃO, 2004.

²⁴ VIEIRA, 2003a: 172.

sujeitar-se a uma ordem significava abandonar o passado devasso e ser assimilado pela república. A aldeia, por seu turno, significava um *locus* de reprodução do corpo social. Nesse sentido, as diretrizes de construção do aldeamento correspondiam a um modelo de sociedade cristã, que superaria, segundo os discursos jesuítos, todos os outros, uma vez que os cumprimentos da Lei e das determinações da Igreja proporcionariam a perfeição da sociedade.

Essas concepções perduraram na Companhia mesmo após a expulsão dos jesuítas do reino e dos domínios de Portugal, em 1759. Nesse sentido, verificamos que, em *A República de Platão e os Guaranis* (1793), o padre inaciano José Manuel Peramás descreve os aldeamentos como um modelo de organização social que supera a república platônica²⁵. Ao elaborar uma utopia guaraníca, Peramás ressalta que, sendo realizados de modo genuíno e imaculado, os aldeamentos seriam sociedades em que os vícios e os crimes inexistiriam. Por outro lado, a felicidade, proporcional ao cumprimento dos mandamentos de Cristo, seria plena, tendo em vista que quanto mais assíduos aos cultos divinos e firmes na fé são os povos, mais perfeitas e felizes são as sociedades.

Segundo a patrística, a desobediência, pecado contra a vontade divina, era o erro que caracterizava os descrentes, enquanto que, o mais agudo modelo de obediência encontrava-se em Deus Filho, que, obediente ao Deus Pai, morreu na cruz e recebeu seu prêmio na ressuscitação²⁶. Desse modo, a obediência era necessária a todo cristão e, dessa forma, a todo súbdito, uma vez que o governante era causa segunda de Deus. Pecado e erro político, a desobediência era signo dos vícios e da ruína, ao passo que a obediência enxertava na alma todas as virtudes²⁷.

A experiência missionária era mobilizada para fundamentar a imposição de normas pelos jesuítas aos indígenas. Nesse sentido, aos olhos dos missionários, o conjunto dessas experiências acumuladas pelo tempo evidenciava as demandas, as necessidades e as carências específicas das aldeias. Em carta enviada a D. João IV, em 1654, Vieira indicou remédios para que os índios fossem governados de forma mais proveitosa e fossem eliminadas as dificuldades enfrentadas nas missões²⁸. Dentre as indicações, Vieira ressalta que era necessário que os índios estivessem «totalmente sujeitos»; e, para isso ocorrer, seria preciso que religiosos os governassem. Nesse tópico, Vieira reforça a necessidade da tutela nos aldeamentos: «tem mostrado a experiência que, segundo o natural e a capacidade dos índios, só por este modo podem ser bem governados e conservarem-se em suas aldeias»²⁹.

²⁵ PERAMÁS, 1946: 21.

²⁶ AGOSTINHO, 2007: 158.

²⁷ VIEIRA, 1998: 540.

²⁸ VIEIRA, 2003b: 448.

²⁹ *Idem*.

Apesar de se estabelecer como tradição na prática missionária entre os jesuítas da América portuguesa, a necessidade de reduzir os indígenas nos aldeamentos foi contestada pelos padres João de Barros e Jacob Roland. Esses inicianos que, a partir de 1666, trabalharam como missionários junto aos Tapuias no sertão das Jacobinas, interior da capitania da Baía, protagonizaram um debate interno na Companhia de Jesus sobre a continuidade dos descimentos dos índios para o litoral e a criação de novos aldeamentos no sertão.

Em *Quaestio* (1667), Roland considera que é uma sentença de morte retirar os índios de suas terras, pois eles não sobreviviam à fome, à miséria e aos maus causados pelo ar do litoral. Desse modo, Roland contesta as pragmáticas jesuítas estabelecidas no século XVI ao afirmar que «não há nenhuma razão de tirar os índios de seus sertões para iniciá-los nos princípios cristãos»³⁰. Além disso, o jesuíta refutou a argumentação de que a redução era prática incontestável fundada no costume, pois considerava que existiriam mais índios e mais perigos em sua época do que nas anteriores. No entanto, as posições de Roland não convenceram a Companhia em abandonar o projeto dos aldeamentos no litoral e, de modo reativo, alguns jesuítas chegaram a contestar a legitimidade das conversões realizadas nas Jacobinas por ele e seu companheiro Barros³¹.

Essa discussão se alargou entre os jesuítas no Brasil, os quais ficaram divididos entre os que, como Vieira, defendiam os aldeamentos missionários afastados dos povoaamentos como principal estratégia evangelizadora e aqueles que, como Rolland, sustentavam que os descimentos dos índios deveriam ser adotados como estratégia missionária predominante. No entanto, entre 1684 e 1694, no Maranhão, foram fundados pelo menos cinco aldeamentos jesuíticos, sendo três do povo Quiriri, um dos Carurus e um Acará³². A intensidade de construção de aldeamentos nessa década se deu em resposta às determinações dos Padres Gerais Charles de Noyelle e Tirso Gonzalez, que promoveram a necessidade de se erguer aldeias junto aos Provinciais do Brasil. Desse modo, a Companhia, baseada nas questões levantadas por Nóbrega e Anchieta, permaneceu fiel ao projeto dos aldeamentos, que eram vistos como forma segura de vencer a inconstância da alma indígena e de evitar que os índios voltassem aos maus costumes após a conversão³³.

³⁰ ROLAND *apud* POMPA, 2002: 92.

³¹ Como demonstrou Santos, o padre Simão de Vasconcelos, apesar de apoiar as aldeias nos sertões, contestou as conversões nas Jacobinas em carta P. João Paulo Oliva, Prepósito Geral da Companhia (1667). Segundo ele, as conversões e os batismos administrados na aldeia deveriam ser postos à prova para verificar se o acontecimento era casual ou provinha da Graça de Deus. SANTOS, 2007: 66.

³² GUSMÃO, 2011a: 470; GUSMÃO, 2011b: 500.

³³ Os padres Roland e Barros contribuíram para a permanência das aldeias das Jacobinas, oito no total. No entanto, seis das oito aldeias foram destruídas por tropas armadas articuladas por Garcia de Ávila, em 1669. As duas que resistiram, aldeia de Nossa Senhora de Natuba e aldeia de Canabrava, continuaram a existir até 1758, quando foram dissolvidas em consequência das determinações pombalinas (SANTOS, 2017: 50).

Apesar de apoiarem as missões nos sertões, as quais estavam fixadas nas aldeias nativas dos indígenas, os padres Barros e Roland reiteraram a imprescindibilidade da presença dos jesuítas na região para a administração espiritual e temporal das aldeias e dos índios. Segundo Ana Santos, os jesuítas nos sertões, de modo análogo ao realizado nos aldeamentos missionários, garantiam provisões e atuavam na organização «de todos os aspetos do quotidiano da aldeia»³⁴.

Pela conversão, o índio tornava-se índio cristão, ou seja, súbdito livre. No entanto, para António Vieira, a tutela dos jesuítas sobre os «gentios» era condição necessária para que conservassem a fé e a submissão. Em vista disso, os religiosos actuariam como vigilantes da preservação da obediência entre os índios aldeados³⁵. Nesse sentido, os inacianos, apoiados em Agostinho, defenderam nas comunidades cristãs a máxima platônica de que o bem da república depende da boa criação, bem como a má criação acarreta toda a sua ruína. Desta forma, segundo os jesuítas, a boa criação dependia, como já visto, da obediência e do ensino dos costumes honestos, como também da vigilância, indústria e aplicação dos tutores³⁶.

O primeiro ponto do *Regimento* institui o governo espiritual, político e temporal das aldeias aos religiosos jesuítas e capuchinhos, que deveriam administrar as aldeias que integrassem a sua missão. Assim, o *Regimento* anulou as determinações da Provisão Régia de 1684, que permitia a divisão da administração das aldeias entre religiosos e seculares, medida que atendia uma demanda dos colonos que desaprovavam o fato dos eclesiásticos terem poder temporal e político sobre os índios.

Segundo Vieira, em carta enviada a D. João IV no ano de 1661, os índios cristãos reconheciam a importância do patrocínio dos jesuítas, uma vez que sabiam por experiência que somente estes os defendiam³⁷. Para Vieira, portanto, os conversos eram capazes de deliberar e de diagnosticar o que seria mais proveitoso para suas vidas. Assim, do ponto de vista dos religiosos, os índios cristãos reafirmariam o poder espiritual e temporal que os jesuítas exerciam nos aldeamentos, confirmando o domínio que os inacianos tinham sobre os corpos dos aldeados.

CONCLUSÃO

Como os modelos de Paulo e Agostinho, a conversão figurava uma cruz, em que o eixo horizontal, que descreveria a trajetória de vida do indivíduo, era dividido pelo vertical, que representaria o momento da conversão e, por isso, demarcaria uma cisão: do lado esquerdo existiria o passado devasso e do direito os efeitos da conversão. Segundo os preceitos teológico-políticos vigentes no século XVII, a empresa da evangelização

³⁴ SANTOS, 2017: 43.

³⁵ VIEIRA, 2003b: 452.

³⁶ Os tutores diferem dos pais no cuidado, mas não na obrigação. Cf. GUSMÃO, 2004.

³⁷ VIEIRA, 2003c: 489.

nas Américas não se apresentava como um trabalho simples. As resistências indígenas, frequentemente lidas como produto da «inconstância da alma», permaneciam, assim como a imposição da fé, fosse pela via do amor ou do medo.

Assim, os jesuítas buscaram evangelizar por meio da disciplina e da luta para a preservação e controle das vidas dos indígenas. A imposição da racionalização do tempo, em que todos os momentos do dia eram ocupados por atividades pré-determinadas, era a principal estratégia aplicada nos aldeamentos para a introjeção dos costumes europeus e da fé cristã nos indígenas. Cabia, portanto, aos jesuítas exercer a vigilância sobre os indígenas aldeados, para tanto mantinham registos em que atualizavam o estado do aldeamento, bem como avaliavam os frutos e as dificuldades da conversão³⁸. Com esses procedimentos, os jesuítas aplicados no serviço missionário tinham como objetivo superar a suposta ausência de fé, lei e rei entre os indígenas.

BIBLIOGRAFIA

- ACOSTA, José (1992) — *De procuranda Indorum Salute*. In SUESS, P., org. — *A Conquista Espiritual da América Espanhola: 200 documentos, Século XVI*. Petrópolis: Vozes.
- AGOSTINHO (2007) — *De Trinitate: Livros IX-XVII*. São Paulo: Paulinas Editora.
- ALMEIDA, Maria Regina Celestino (2015) — *Aldeias indígenas no Rio de Janeiro colonial: espaços de ressocialização e de reconstrução identitária e cultural*. «Revista Fronteiras & Debates Macapá», v. 2, n.º 1, jan./jun, p. 119-147. Disponível em <<https://periodicos.unifap.br/index.php/fronteiras>>. [Consulta realizada em 25/01/2017].
- AQUINO, Tomás de; CAPÓ, José Martorell, org. (2001) — *Suma de Teología*. Madrid: Biblioteca Autores Cristinos.
- BOOFF, Leonardo (1992) — *América Latina: da conquista à nova evangelização*. São Paulo: Ática.
- CASTRO, Eduardo Viveiros de (2002) — *A Inconstância da alma selvagem*. São Paulo: Cosac Naify.
- CONSTITUCIONES DE LA COMPAÑÍA DE JESÚS. Disponível em <<http://goo.gl/w5MPOQ>>. [Consulta realizada em 05/10/2014].
- CORNELLI, Gabriele (2016) — *Platão e os Guaranis: utopias transatlânticas na obra De Administratione guaranica comparata ad Rempublicam Platonis commentarius de José Manuel Peramás*. In CORNELLI, Gabriele; FIALHO, Maria do Céu; LEÃO, Delfim, coords. — *Cosmópolis*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra; Annablume. Disponível em <<http://hdl.handle.net/10316.2/40843>>. [Consulta realizada em 29/05/2018].
- FARAGE, Nádia (1991) — *As muralhas dos sertões. Os povos indígenas no rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- GUSMÃO, Alexandre (2004) — *A arte de criar bem os filhos na idade da puerícia*. São Paulo: Martins Fontes.
- 2011(a) — *Carta ao Padre Geral Charles de Noyelle, Baía, 4 de Junho de 1687*. In FREITAS, César Augusto Martins Miranda de — *Alexandre de Gusmão: Da Literatura Jesuíta de Intervenção Social*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Tese de doutoramento.
- 2011(b) — *Annuae Litterae, Baía, 30 de maio de 1694*. In FREITAS, César Augusto Martins Miranda de — *Alexandre de Gusmão: Da Literatura Jesuíta de Intervenção Social*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Tese de doutoramento.

³⁸ Dentre os registos que os jesuítas deveriam manter, destacam-se as cartas anuais e os registos dos aldeados, nos quais os indígenas aldeados eram listados e o processo de aprendizagem da doutrina de cada um era acompanhado.

- HANSEN, João Adolfo (2003) — *Introdução*. In VIEIRA, António; HANSEN, João Adolfo, org. — *Cartas do Brasil*. São Paulo: Hedra.
- LOYOLA, Inácio de (2008) — *Escritos de Santo Inácio*. São Paulo: Edições Loyola.
- MONTEIRO, John Manuel (1994) — *Negros da Terra: Índios e Bandeirantes Origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras.
- NÓBREGA, Manuel; LEITE, Serafin, org. (1954) — *Diálogo sobre a conversão do gentio*. São Paulo: União Gráfica de Lisboa, Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo.
- PERAMÁS, José Manuel (1946) — *La República de Platón y los Guaranies*. Buenos Aires: Emecé Editores.
- ROLAND, Jacob (2002) — *Quaestio: utrum tapuyas à Mediterranei proprius littora adducendi ut christianis iniciantur sacris an non*. In POMPA, Cristina — *O Lugar da Utopia: os jesuítas e a catequese indígena*. «Novos Estudos», n.º 64, nov., p. 83-95. Rio de Janeiro: Fundação Carlos Chagas.
- SANTOS, Anne (2017) — *Trato da perpétua tormenta: A conversão nos sertões de dentro e os escritos de Luigi Vincenzo Mamiani della Robere sobre os Kiriri (1666-1699)*. São Leopoldo: Faculdade de História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Tese de doutoramento.
- VIEIRA, António (1984) — *Regulamento das Aldeias*. «Forum educ», vol. 8, n.º 2, abr./jun, p. 75-88. Rio de Janeiro: Forum.
- (1998) — *Sermão Doméstico, pregado em 1689*. In VIEIRA, António — *Sermões*. Vol X. Erechim: Edelbra.
- VIEIRA, António; PÉCORÁ, Alcir, org. (1995) — *Escritos Históricos e Políticos*. São Paulo: Martins Fontes.
- (2000) — *Sermão da Quinta Domingo da Quaresma, pregado em 1654, na Igreja Maior (São Luiz)*. In VIEIRA, António; PÉCORÁ, Alcir, org. — *Sermões*. São Paulo: Hedra.
- (2003a) — *Carta ao padre Provincial do Brasil, datada de 1654*. In VIEIRA, António; HANSEN, João Adolfo, org. — *Cartas do Brasil*. São Paulo: Hedra.
- (2003b) — *Carta ao Rei D. João IV, datada de 06/04/1654*. In VIEIRA, António; HANSEN, João Adolfo, org. — *Cartas do Brasil*. São Paulo: Hedra.
- (2003c) — *Carta ao Rei D. Afonso VI, datada de 22/05/1661*. In VIEIRA, João Adolfo, org. — *Cartas do Brasil*. São Paulo: Hedra.
- YVES D'EVREUX (1615) — *Suítte de l'Histoire des choses mémorables advenuees en Maragnan, ès années 1613 & 1614. Second Traité*. Paris: De l'imprimerie de François Huby.